



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para levantamento, estruturação, elaboração, mapeamento e execução das possíveis Rotas Turísticas, compreendendo com a visitação e catalogação de no mínimo 20 (vinte) pontos localizados no âmbito do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 878/2023, celebrado entre o Município de Sarandi e o Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UND. MED.	QTD	VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para desenvolvimento de trabalho presencial pelo período de até 03 (três) meses, para levantamento, estruturação, elaboração, mapeamento e execução das possíveis Rotas Turísticas, compreendendo com a visitação e catalogação de no mínimo 20 (vinte) pontos localizados no âmbito do Município. O material produzido deverá ser entregue em formato digital, para a catalogação e impressão.	1213	UST	01	R\$ 60.921,97
VALOR TOTAL: R\$ 60.921,97					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às metas estabelecidas no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 878/2023, celebrado entre o Município de Sarandi e o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Consulta Popular 2022/2023, voltado à implantação do programa “Raízes e Riquezas”.

Para o cumprimento dessas metas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de levantamento técnico, catalogação, mapeamento e estruturação de rotas turísticas no território municipal, contemplando a identificação, visitação e organização de, no mínimo, 20 (vinte) pontos de interesse turístico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Sarandi apresenta relevante potencial turístico, especialmente no segmento de turismo rural e gastronômico, em razão de sua identidade cultural, tradições e diversidade de produtos locais. Contudo, a ausência de um diagnóstico estruturado e de rotas organizadas limita a consolidação e o aproveitamento desse potencial.

2

Nesse contexto, a execução dos serviços especializados permitirá:

- o reconhecimento técnico e organizado dos atrativos turísticos existentes;
- a estruturação de rotas com potencial de visitação;
- a sistematização das informações por meio de catalogação adequada;
- a disponibilização de material técnico em formato digital, apto para subsidiar futuras ações de promoção, planejamento e desenvolvimento turístico.

A contratação proposta, portanto, constitui etapa essencial para a organização e qualificação da oferta turística local, proporcionando base técnica para o fortalecimento do turismo no município, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento regional e valorização das potencialidades locais.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, na medida em que viabiliza a implementação das ações previstas no convênio firmado, contribuindo para o desenvolvimento estruturado do turismo no Município de Sarandi/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos voltados ao levantamento, diagnóstico, estruturação, mapeamento e organização de rotas turísticas no Município de Sarandi, em conformidade com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 878/2023.

A execução do objeto compreenderá a realização de atividades presenciais, pelo período de até 03 (três) meses, envolvendo a identificação, visitação e análise de atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e naturais existentes no território municipal. As atividades incluem o levantamento e a catalogação de, no mínimo, 20 (vinte) pontos de interesse, com a coleta de informações estruturadas, registros técnicos e georreferenciamento dos locais identificados.

Com base nos dados obtidos em campo, será realizada a organização e sistematização das informações, possibilitando a definição e estruturação de rotas turísticas, considerando critérios objetivos como localização, acessibilidade, características dos atrativos e potencial de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

visitação. A consolidação dessas informações resultará na produção de material técnico em formato digital, apto a subsidiar ações futuras de planejamento, gestão e desenvolvimento do turismo municipal.

3

A solução contempla, ainda, etapa de validação junto à Administração, por meio de reunião para apresentação e aprovação dos pontos e rotas identificados, previamente à entrega final do material. Após a validação, a contratada deverá promover os ajustes necessários e entregar o produto final no prazo estabelecido.

Destaca-se que a solução se limita à produção de base técnica qualificada, não abrangendo atividades de divulgação, produção gráfica, instalação de estruturas físicas ou outras ações não previstas no escopo da contratação. Dessa forma, assegura-se a coerência com o objeto contratado e com as diretrizes estabelecidas no instrumento convenial.

A contratação proposta constitui etapa essencial para a organização e qualificação da oferta turística local, fornecendo subsídios técnicos para o desenvolvimento estruturado do turismo no município, em consonância com as políticas públicas e com os objetivos do Projeto “Raízes e Riquezas”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Da Natureza

4.1.1. Os produtos/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da Vigência da Contratação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Fica vedada a subcontratação.

4.4. Vinculação ao Convênio

4.4.1. A presente contratação decorre do Convênio nº 878/2023, celebrado entre o Município de Sarandi/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, destinado à execução do Projeto “Raízes e Riquezas”, devendo todas as entregas observar estritamente o Plano de Trabalho



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

aprovado.

§1º É vedada qualquer alteração que implique modificação do escopo originalmente pactuado no instrumento convenial.

§2º Os materiais gráficos e peças publicitárias deverão conter as identificações institucionais exigidas pelo convênio e pela legislação aplicável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada sem quaisquer ônus adicionais ao Município, inclusive quanto a fretes, taxas ou encargos.

5.1.2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pessoal e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessários, por seus empregados.

5.2. Planejamento, Diagnóstico e Mapeamento

5.2.1. A primeira fase compreende a contratação de empresa especializada para execução de trabalho técnico presencial durante 03 (três) meses. Nessa fase, será realizado:

5.2.1.1. Levantamento, diagnóstico e catalogação dos atrativos turísticos, culturais, gastronômicos e naturais do município.

5.2.1.2. Visitas técnicas aos pontos identificados, garantindo a catalogação mínima de 20 (vinte) atrativos.

5.2.1.3. Georreferenciamento, registros fotográficos e coleta de informações estruturadas.

5.2.1.4. Definição e estruturação das Rotas Turísticas, considerando acessos, características dos locais, potencial gastronômico (com destaque para a comida de chapão), experiências rurais e identidade cultural, fazendo um breve resumo de cada ponto turístico, exemplo: foto, resumo e georreferenciamento.

5.2.1.5. Organização e consolidação do material em formato digital, para posterior utilização nas demais etapas do projeto.

5.2.1.6. Essa etapa corresponde ao desenvolvimento inicial do objeto, fornecendo as



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

bases técnicas que permitirão a validação e implantação das rotas de forma permanente e com dados atualizados.

5

5.3. Do Prazo

5.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo **máximo de até 03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, abrangendo **todas as etapas previstas no objeto**.

5.3.2. Haverá reunião presencial com a empresa vencedora para aprovação dos pontos/rotas levantados e mapeados combinados com a contratante, antes da entrega do formato digital e cópias impressas.

5.3.3. Após a aprovação pela Contratante, o **material final** deverá ser entregue em formato digital no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**.

5.3.4. Caso não seja possível o início na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria demandante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando as devidas justificativas, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. Local da realização dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente nas possíveis Rotas Turísticas, compreendendo com a visitação e catalogação de **no mínimo 20 (vinte) pontos** localizados no âmbito do Município, sem ônus de deslocamento, taxas, ou alguma despesa adicional para execução do objeto.

5.5. Horário

5.5.1. O horário de execução dos serviços será definido em comum acordo entre a Contratada e a Contratante.

5.6. Materiais a Serem Disponibilizados

5.6.1. O material produzido deverá ser entregue em formato digital, apto para utilização pela Administração, juntamente com duas cópias impressas com capa em espiral.

5.6.2. Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários, responsabilizando-se por sua qualidade e funcionamento.

5.7. Prazo de garantia



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.7.1. A Contratada deverá assegurar a correção de eventuais inconsistências, erros ou omissões identificadas no material entregue, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

5.7.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

6.2. O Gestor indicado deverá ser a Sra. **Ivana Cescon Tramontina**.

6.3. O Fiscal indicado deverá ser a Sra. **Cláudia Léia Colet Debona**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

para a Administração Pública.

7

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na

Modalidade: PREGÃO, sob o

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO, conforme o

Artigo: 6º, XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.4.1. A empresa licitante deverá apresentar Declaração/Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da mesma para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.4. Responsável Técnico

8.5.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Cláudia Léia Colet Debona**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 60.921,97 (sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Demandante, e anexada ao plano de trabalho enviado ao Estado do Rio Grande do Sul.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente aquisição/contratação será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

8

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PA: 2091 – RV: 2701 – CR: 52737-8

PA: 2091 – RV: 1500 – CR: 35131-8

Sarandi/RS, 28 de abril de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5